



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Ofício 148/2026 - GAB

Massapê do Piauí – PI, 15 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
José Marilson da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Massapê do Piauí
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei que institui o Fundo Municipal de Turismo
– FUMTUR.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa, encaminho para apreciação e deliberação o incluso Projeto de Lei que **institui o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR do Município de Massapê do Piauí – PI**, instrumento destinado ao fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas ao desenvolvimento, planejamento, promoção e incentivo do turismo local.

A presente proposição possui relevante interesse público, considerando a necessidade de estruturação administrativa e financeira da política municipal de turismo, permitindo a captação, gerenciamento e aplicação específica de recursos destinados ao setor, garantindo maior eficiência na execução de programas, projetos, eventos e ações voltadas ao desenvolvimento econômico e turístico do Município.

Ressalte-se que a criação do Fundo Municipal de Turismo está em consonância com os princípios constitucionais da eficiência administrativa, planejamento e desenvolvimento local sustentável, além de atender diretrizes da Política Nacional do Turismo e fortalecer os instrumentos municipais já instituídos, especialmente o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ: 01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Diante da relevância da matéria para o desenvolvimento econômico, cultural e social do Município, submetemos em regime de urgência o presente Projeto à apreciação desta Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

Atenciosamente,

WILTON
COUTINHO
SILVA:666721123
91

Assinado de forma
digital por WILTON
COUTINHO
SILVA:66672112391

DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí – PI



Mensagem nº 006/2026

Massapê do Piauí – PI, 15 de maio de 2026.

**Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores da Câmara
Municipal de Massapê do Piauí – PI.**

JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que objetiva instituir o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, mecanismo essencial para organização, captação e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento turístico do Município de Massapê do Piauí.

A Constituição Federal estabelece que compete aos Municípios promover o adequado ordenamento territorial e fomentar o desenvolvimento local. O turismo, além de atividade cultural, representa importante vetor de geração de emprego, renda, fortalecimento da economia e valorização do patrimônio histórico, cultural e ambiental.

Nesse contexto, a criação do Fundo Municipal permitirá a centralização e gestão específica dos recursos destinados ao setor, proporcionando maior eficiência na execução de políticas públicas e permitindo a celebração de convênios, recebimento de repasses, doações, transferências e demais instrumentos voltados à captação de recursos.

O Município recentemente instituiu o Conselho Municipal de Turismo — COMTUR, tornando necessária a implementação de instrumento financeiro próprio que viabilize a execução das deliberações, projetos e ações estratégicas aprovadas no âmbito da política municipal de turismo.

Além disso, o FUMTUR representa importante requisito para adesão a programas estaduais e federais, captação de investimentos e estruturação de políticas públicas permanentes voltadas ao turismo sustentável.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Diante da relevância social, econômica e administrativa da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto.

WILTON COUTINHO Assinado de forma digital
SILVA:66672112391 por WILTON COUTINHO
SILVA:66672112391

DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI



PROJETO DE LEI Nº 427/2026

Massapê do Piauí – PI, 15 de maio de 2026.

“Institui o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR do Município de Massapê do Piauí – PI, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, instrumento de natureza contábil e financeira destinado à captação, gerenciamento e aplicação de recursos voltados ao desenvolvimento das ações, programas e políticas públicas de turismo do Município de Massapê do Piauí.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Turismo possui como finalidade:

- I – financiar programas, projetos e ações voltadas ao desenvolvimento turístico municipal;
- II – promover a valorização do patrimônio histórico, cultural, ambiental e turístico;
- III – apoiar eventos turísticos, culturais e ações de promoção institucional;
- IV – estimular iniciativas públicas e privadas relacionadas ao turismo sustentável;
- V – fomentar a geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico.



CAPÍTULO II

DOS RECURSOS

Art. 3º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Turismo:

- I – dotações orçamentárias específicas;
- II – transferências da União, Estado e demais entes públicos;
- III – recursos oriundos de convênios, contratos, acordos e parcerias;
- IV – doações, auxílios, contribuições e subvenções;
- V – receitas provenientes de eventos, atividades ou serviços vinculados ao turismo;
- VI – rendimentos de aplicações financeiras;
- VII – outras receitas destinadas legalmente ao Fundo.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo serão depositados em conta bancária específica.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - O Fundo Municipal de Turismo será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal responsável pela política de turismo.

Art. 5º - A gestão financeira do Fundo será realizada pela Secretaria Municipal responsável, observadas as normas de direito financeiro, controle interno e legislação aplicável.

Art. 6º - A aplicação dos recursos do Fundo observará as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

CAPÍTULO IV

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ: 01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Art. 7º - Os recursos do Fundo poderão ser aplicados em:

- I – programas de incentivo ao turismo;
- II – elaboração e execução do Plano Municipal de Turismo;
- III – campanhas de divulgação turística;
- IV – promoção de eventos culturais, turísticos e ambientais;
- V – capacitação e qualificação profissional;
- VI – realização de estudos, pesquisas e levantamentos técnicos;
- VII – infraestrutura turística;
- VIII – ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Turismo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 dias.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massapê do Piauí – PI, ____/____/____.

WILTON COUTINHO
SILVA:66672112391

Assinado de forma digital
por WILTON COUTINHO
SILVA:66672112391

DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI

APROVADO POR UNANIMIDADE
VOTAÇÃO
EM 26/05/2026
MASSAPÊ DO PIAUÍ

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br



RELATÓRIO

À
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Câmara Municipal de Massapê do Piauí
Massapê do Piauí, 26 de maio de 2026.

PROJETO DE LEI Nº 427/2026

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

FINALIDADE: Institui o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR do Município de Massapê do Piauí – PI, e dá outras providências.

O presente relatório tem por objetivo analisar o Projeto de Lei nº 427/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que institui o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR no âmbito do Município de Massapê do Piauí.

A proposição visa criar instrumento de natureza contábil e financeira destinado à captação, gerenciamento e aplicação de recursos voltados ao desenvolvimento das ações, programas e políticas públicas de turismo do Município. Do ponto de vista jurídico, a matéria encontra amparo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que assegura aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como nos princípios constitucionais da administração pública, planejamento e desenvolvimento econômico sustentável.

A proposta também se harmoniza com as diretrizes da Política Nacional do Turismo, além de fortalecer os instrumentos municipais já instituídos, especialmente o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR. A iniciativa é legítima, uma vez que compete ao Chefe do Poder Executivo propor matérias relativas à organização administrativa, gestão financeira e implementação de políticas públicas municipais.

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta estrutura adequada, redação clara, divisão sistemática em capítulos e observância aos princípios da legalidade, juridicidade e boa técnica normativa. Não se verificam vícios de constitucionalidade ou ilegalidade que impeçam sua tramitação.

Diante do exposto, manifesta-se esta Relatoria favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei, considerando sua conformidade com o ordenamento jurídico e sua relevância para o fortalecimento das políticas públicas de turismo e desenvolvimento econômico do Município.

OZEAS FERREIRA GOMES
Relator da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
Edifício Osmundo Manoel da Costa
CNPJ – 02.308.291/0001-05
Avenida Pedro Martins, nº 354 – Centro – CEP: 64.573-000
MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI Fone: (089) 3473-0047

PARECER DA COMISSÃO

Ao
Presidente da Câmara Municipal de Massapê do Piauí

PARECER GERAL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 427/2026

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

FINALIDADE: Institui o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR do Município de Massapê do Piauí – PI.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, após análise do Projeto de Lei nº 427/2026, conclui que a matéria está em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

A proposição encontra fundamento na Constituição Federal, especialmente no art. 30, inciso I, que assegura competência legislativa aos Municípios para tratar de assuntos de interesse local, bem como nos princípios constitucionais da eficiência administrativa e do desenvolvimento sustentável.

A iniciativa é juridicamente adequada, por tratar-se de matéria relativa à organização administrativa e financeira da política municipal de turismo, inserindo-se na competência do Poder Executivo. O projeto apresenta redação clara, técnica legislativa apropriada e objeto lícito, não havendo impedimentos legais ou constitucionais à sua aprovação.

Além do aspecto jurídico, a proposta demonstra elevado interesse público ao instituir mecanismo específico de captação e aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento turístico municipal, possibilitando maior eficiência administrativa, fortalecimento institucional e incentivo à geração de emprego e renda. Diante disso, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação integral do Projeto de Lei nº 427/2026, recomendando sua regular tramitação e deliberação pelo Plenário.

Massapê do Piauí, 26 de maio de 2026.

José Mercês Campos

JOSÉ MERCÊS CAMPOS
Presidente da Comissão

OZEAS FERREIRA GOMES
Relator da Comissão

Ataíldo João dos Reis

ATAÍLDO JOÃO DOS REIS
Membro da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
Edifício Osmundo Manoel da Costa
CNPJ – 02.308.291/0001-05
Avenida Pedro Martins, nº 354 – Centro – CEP: 64.573-000
MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI-Fone: (089) 3473-0047

RELATÓRIO

À Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.
Câmara Municipal de Massapê do Piauí

PROJETO DE LEI Nº 423/2026

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

FINALIDADE: Institui o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR do Município de Massapê do Piauí – PI.

O presente relatório tem por finalidade analisar os aspectos financeiros e orçamentários do Projeto de Lei nº 423/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que institui o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR.

A proposição cria instrumento financeiro destinado à captação, gerenciamento e aplicação de recursos voltados ao desenvolvimento das políticas públicas municipais de turismo, permitindo maior organização administrativa e eficiência na execução de programas, projetos e ações do setor.

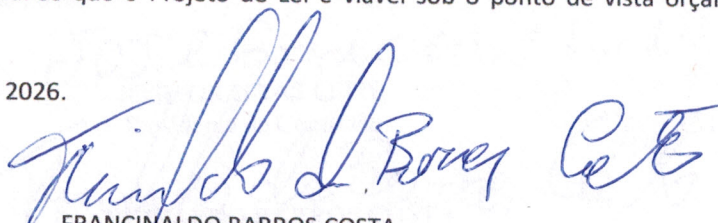
Sob o aspecto orçamentário, observa-se que o Fundo será constituído por dotações orçamentárias específicas, transferências da União e do Estado, convênios, doações, receitas de eventos e outras fontes legalmente previstas, conforme estabelecido no art. 3º do projeto.

A proposta observa os princípios da responsabilidade fiscal, planejamento e controle financeiro, previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não configurando criação automática de despesa obrigatória sem previsão orçamentária.

Além disso, a criação do FUMTUR poderá favorecer a captação de recursos estaduais e federais destinados ao desenvolvimento turístico, fortalecendo a economia local sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei é viável sob o ponto de vista orçamentário-financeiro.

Massapê do Piauí, 26 de maio de 2026.


FRANCINALDO BARROS COSTA
Relator da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
Edifício Osmundo Manoel da Costa
CNPJ – 02.308.291/0001-05
Avenida Pedro Martins, nº 354 – Centro – CEP: 64.573-000
MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI Fone: (089) 3473-0047

PARECER DA COMISSÃO

Ao
Presidente da Câmara Municipal de Massapê do Piauí

PARECER GERAL DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

PROJETO DE LEI Nº 427/2026

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

FINALIDADE: Institui o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR do Município de Massapê do Piauí – PI.

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, após análise do Projeto de Lei nº 427/2026, entende que a matéria apresenta compatibilidade com os princípios da gestão fiscal responsável e do planejamento orçamentário municipal.

A criação do Fundo Municipal de Turismo possui natureza administrativa e financeira, destinada à organização específica dos recursos vinculados às políticas públicas de turismo, permitindo maior controle, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

As receitas previstas no projeto encontram respaldo legal e estão em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis à Administração Pública, especialmente quanto à vinculação e execução orçamentária dos recursos do Fundo.

A proposta observa os princípios da responsabilidade fiscal, eficiência e equilíbrio das contas públicas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, podendo inclusive ampliar a capacidade de captação de investimentos e recursos externos destinados ao turismo municipal.

Diante disso, esta Comissão opina pela aprovação integral do Projeto de Lei nº ____/2026, recomendando sua regular tramitação e deliberação pelo Plenário.

Massapê do Piauí, 26 de maio de 2026.

Jose Gracias Leite
JOSE GRACIAS LEITE
Presidente da Comissão

Francinaldo Barros Costa
FRANCINALDO BARROS COSTA
Relator da Comissão

Antonio Augusto da Costa Xavier
ANTONIO AUGUSTO DA COSTA XAVIER
Membro da Comissão